



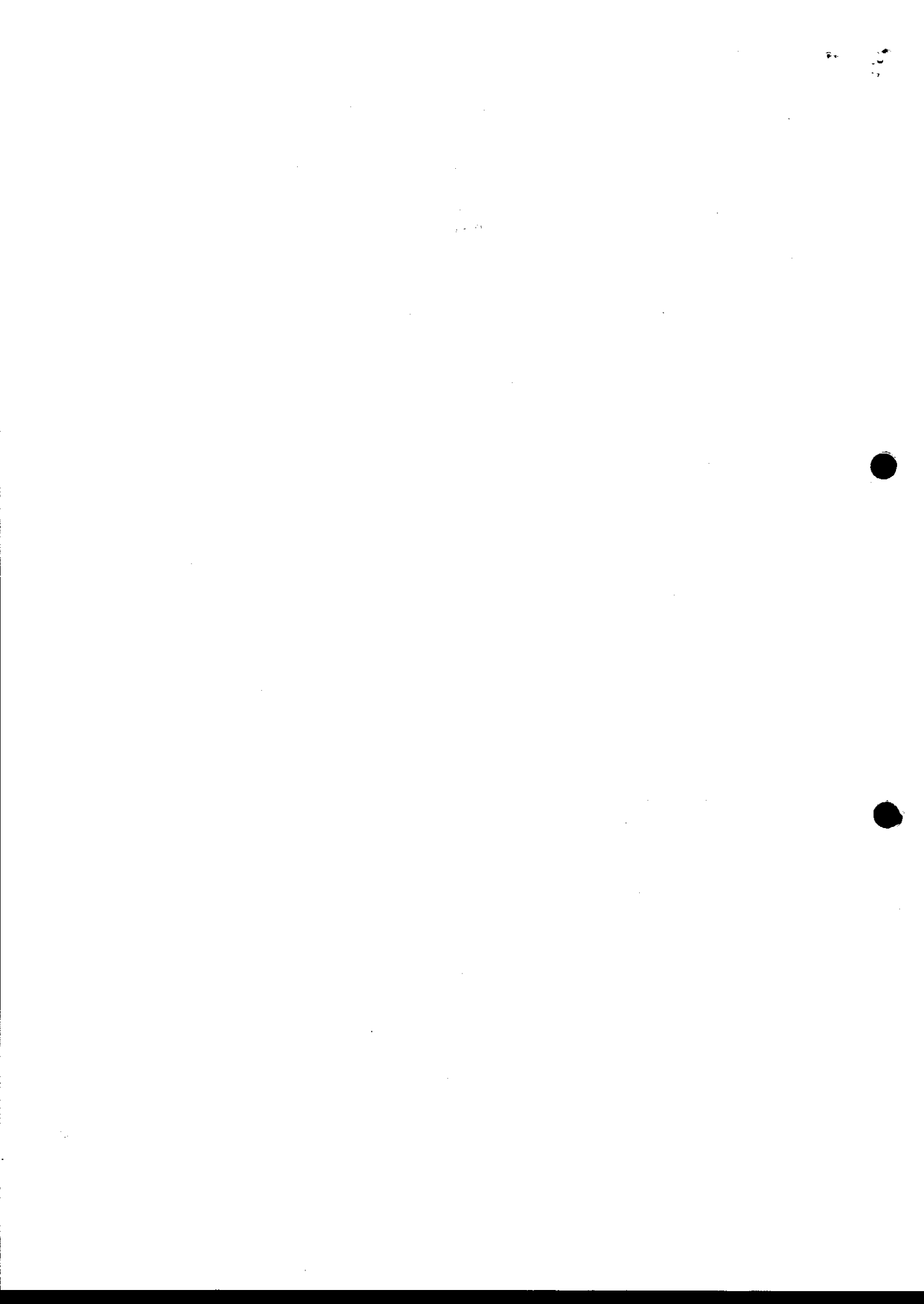
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TA - 040/2018

Caetano
~~TERCEIRO~~ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 011/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49 e por sua Diretora Administrativa/Financeira em substituição, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, RG nº 3406070 - SPTC - GO, CPF nº 857.775.871-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SES, Qd. 12, Lt.14, Sobradinho, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.828.759- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.043.991-00, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2016**, de acordo com a **Despacho nº 311/18 - DIAE**, com anuência da Diretoria Geral, às fls.554, constantes no Processo nº

mf
[Handwritten signatures]





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

2015/359273, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em suas **CLÁUSULAS: PRIMEIRA - DO OBJETO, Parágrafo primeiro, QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO e DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Os serviços consistem no preparo, fornecimento e distribuição de refeições/dia que serão reduzidas em 25%, passando para 750 refeições/dia e até o máximo de 198.000 (cento e noventa e oito mil) refeições (almoço) anuais a preços fixos e irredutíveis, comercializadas no valor popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão de Valparaíso, localizado no Bairro Cruzeiro do Sul, Lotes 01 a 06, Qd. 23, Valparaíso de Goiás - GO, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas.”

“QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual aproximado de até R\$ 1.178.100,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e cem reais) conforme a demanda, considerando a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de refeição/dia e, ainda, de acordo com o índice solicitado através do Of.023/2018-BESTMEAL, às fls. 552/553 e autorização das Diretorias às folhas 554.”

mf
[Handwritten signatures]





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2018."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 03 de maio de 2018.

Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG

Jeane de Cássia Dias Abdala Maia
Dir. Adm./Financeiro em substituição - OVG

Pedro Henrique Nogueira Lim
Empresa contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

100

